

CONTRATO

Contrato n° 17072601 - SME  
Processo n° 0372817

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA DANIELA R. SILVA - ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF sob o n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **DANIELA R. SILVA - ME**, com sede na Rua Floriano Peixoto, n° 492, inscrita no CNPJ sob o n° 14.202.563/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO FÁBIO DE SÁ MORAES, inscrito no RG sob o n° 195104591, CPF sob o n° 419.850.953-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial n° **048/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial n° **048/2017** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Serviços de locação de 5 Veículos, sendo 4 (quatro) do tipo caminhão Baú e 1 (um) do tipo caminhão Baú Isotérmico, destinado ao transporte de gêneros alimentícios para o setor de merenda escolar e outros serviços da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do objeto dar-se integralmente nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento


CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 463.892,88 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo o item 1 (um) na quantia de R\$ 334.994,88 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) e o item 2 (dois) no valor de R\$ 128.898,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais).

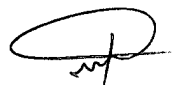
5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura

  
Dayanna Karla Coelho Rodrigues  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE 28147

Prefeitura Municipal de Sobral • Rua. Viriato de Medeiros, 1250, 2º Andar  
Centro - CEP 62 011-060 • Sobral - Ceara • Fone. (88) 3677.11 00



devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0601.12.361.0149.2090.33903900 (Recurso Próprio – Municipal)**

**0601.12.361.0149.2092.33903900 (Recurso Próprio – Municipal)**

**0601.12.365.0153.2102.33903900 (Recurso Próprio – Municipal)**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores..

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Quanto a execução dos serviços:

10.1.1. Considerando-se o recebimento por parte do CONTRADO da (s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho/Ordem(es) de Compra/serviço, o prazo para a execução dos serviços será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 Quanto ao recebimento:

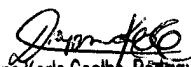
10.2.1. Os serviços deveram ser prestados em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.2.2. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho, o fornecimento do serviço será conforme necessidade informada pela Secretaria Municipal de Educação com solicitação antecipada de até 12 (doze) horas.

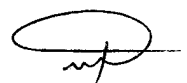

10.2.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02

  
Dayanna Karla Coelho Rodrigues  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE 26147

Prefeitura Municipal de Sobral • Rua Viriato de Medeiros, 1250, 2º Andar  
Centro - CEP: 62.011-060 • Sobral - Ceara • Fone: (88) 3677 11.00



(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2.6 Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada sobre as irregularidades apontadas. Nesta hipótese, os Veículos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizará novamente a verificação da conformidade com as especificações constantes no objeto do presente Termo de Referência.

10.2.7. A CONTRATANTE poderá diligenciar no sentido de avaliar a qualidade do serviço prestado, por meio de servidor indicado, podendo reprová-lo justificadamente em caso de desconformidade com as especificações constantes no objeto do presente Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos Veículos (mecânica, elétrica, óleos, peças e pneus e transportes) e encargos sociais do motorista e serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.8. A CONTRATADA deverá efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal (pneus, freios, e outros), e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos, com o objetivo de não oferecer riscos aos usuários e terceiros.

11.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com os Veículos de sua propriedade, inclusive as de combustível, manutenção, acidentes, multas, pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados, tais como numerário suficiente para cobertura com despesas de alimentação e hospedagem, em caso de viagens aos distritos ou localidades do município.

11.10. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela SME, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

11.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 24 (vinte) horas contados da sua notificação.

11.12. Substituir, imediatamente, os Veículos de sua propriedade que vierem a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou não conformidades que comprometam a funcionalidade e transporte de passageiros ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas e corretivas, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.13. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto, ou caso o novos Veículos também sejam rejeitados,

estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.14. Fornecer de forma gratuita e em perfeitas condições de uso, equipamentos e proteção individual de acordo com especificações das NRS da portaria 3.214 do ministério do trabalho.

11.15. Os Veículos objeto do presente termo, só poderão ser conduzidos por profissional devidamente habilitado conforme a categoria do veículo.

11.16. No ato da assinatura do contrato deverá a CONTRATADA apresentar cópia da CNH do motorista, Certificado de Curso de Direção Defensiva, e comprovação de vínculo empregatício do mesmo com a CONTRATADA.

11.17. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.19. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto

ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Sobral/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

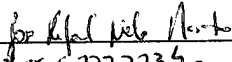
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

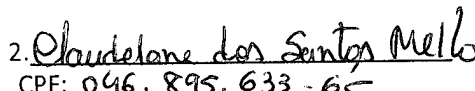
Sobral, 26 de JULHO de 2017.

  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
CONTRATANTE

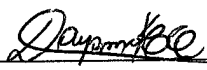
  
ANTÔNIO FÁBIO DE SÁ MORAES  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
CPF: 066.727.723-4

2.   
CPF: 046.895.633-65

Visto:

  
Dayanna Karla Coelho Rodrigues  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147

Família (NASF), Seleção Pública: Edital Nº09/2017. VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 16 de junho de 2017 e prorrogável até 12 meses, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº1613/2017. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal de Saúde, Nargila Vidal Loiola – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e Maria José Martins de Carvalho Neta – Fisioterapeuta.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-09/2017 – SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADO: Mayara Kerly Coelho Ponte, inscrito no CPF 028.350.873-62, PIS 1.415.371.419-0. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fisioterapeuta - Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Seleção Pública: Edital Nº09/2017. VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 16 de junho de 2017 e prorrogável até 12 meses, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº1613/2017. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal de Saúde, Nargila Vidal Loiola – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e Mayara Kerly Coelho Ponte- Fisioterapeuta.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-09/2017 – SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADO: Samia Alves Fernandes, inscrito no CPF 013.685.613-65, PIS n 1.380.188.119-8. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fisioterapeuta - Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Seleção Pública: Edital Nº09/2017. VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 16 de junho de 2017 e prorrogável até 12 meses, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº1613/2017. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal de Saúde, Nargila Vidal Loiola – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e Samia Alves Fernandes - Fisioterapeuta

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-09/2017 – SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADO Francisco Valdicélio Ferreira, inscrito no CPF 015.700.003-60, PIS n 2.070.448.827-7. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Nutricionista - Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Seleção Pública: Edital Nº09/2017. VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 16 de junho de 2017 e prorrogável até 12 meses, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº1613/2017. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal de Saúde, Nargila Vidal Loiola – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e Francisco Valdicélio Ferreira-Nutricionista

**EXTRATO DO CONTRATO Nº49-09/2017–SMS-CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADO: Carla Michele Aguiar Almeida, inscrito no CPF 020.773.663-46, PIS n 2.103.914.813-3. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Psicólogo- Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Seleção Pública: Edital Nº09/2017. VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 16 de junho de 2017 e prorrogável até 12 meses, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº1613/2017. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal de Saúde, Nargila Vidal Loiola – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e Carla Michele Aguiar Almeida-Psicólogo.

**EDITAL Nº 11/2017 - RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FACILITADOR DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado final do processo seletivo simplificado regulado pelo edital 11/2017, RESOLVENDO: I. Informar que não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar. II. Divulgar o nome das candidatas**

selecionadas (classificadas) conforme abaixo transcrito. Sobral, CE, 26 de Julho de 2017. Márcia Maria Santos da Silva - Presidente - José Claubert Matos Brayner - Membro Antônia Keiliany L. do Nascimento - Membro.

Unidade Didática	Candidata	Situação
Cuidados Pentransfusionais	Antônia Maria Negreiro Dias	Classificada
Imuno-hematologia do receptor	Kamila Soares Balreira	Classificada
Reações transfusionais imediatas e tardias/hemovigilância	Ana Allta Gomes da Silveira Feijão	Classificada
Uso racional do sangue	Micheline Maria Aragão Fernandes	Classificada
Sangria terapêutica	Antônia Maria Negreiro Dias	Classificada

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017072601 - SME - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa DANIELA R. SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.202.563/0001-77. OBJETO: Serviço de locação de 5 veículos, sendo 4 (quatro) do tipo caminhão baú e 1 (um) do tipo caminhão baú isotérmico, destinado ao transporte de gêneros alimentícios para o setor de merenda escolar e outros serviços da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 048/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VALOR GLOBAL: 463.892,88 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo o item 1 (um) na quantia de R\$ 334.994,88 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) e o item 2 (dois) no valor de R\$ 128.898,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque – Gerente da Célula de Logística da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 26 de julho de 2017 e findando dia 26 de julho de 2018.

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2017- SME – RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL da Primeira Fase de Seleção do Programa Bolsa Universidade. Sobral, 26 de julho de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.**

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
ALANE TEIXEIRA RODRIGUES	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
ALDO GOMES DO NASCIMENTO FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
AMANDA DANIEL FONTENELE	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
ANA CARLA ROCHA	PEDAGOGIA	APROVADO
ANA CAROLINY BALUCA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	APROVADO
ANA CELIA ARRUDA DE SOUSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
ANA GLÁUCIA DE SOUSA PEREIRA	PEDAGOGIA	APROVADO
ANA KEILE DO NASCIMENTO VICENTE	LETRAS	APROVADO
ANA PATRÍCIA DE SOUZA SAMPAIO LIMA	LETRAS	APROVADO
ANDRÉA DE PAULA MENDES	LETRAS	APROVADO
ANDREIA MEDEIROS DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
ANDRÍO RODRIGO CORRÊA DA SILVA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	APROVADO
ANTÔNIA AMANDA ARAUJO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	APROVADO
ANTÔNIA JEISY BEZERRA MENDES	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
ANTÔNIA JOCIELHE CARNEIRO	PEDAGOGIA	APROVADO
ANTÔNIA MARQUES ALVES	HISTÓRIA	APROVADO
ANTÔNIA MARQUES DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS SOCIAIS	APROVADO
ANTÔNIA ROSA AVILA DA CRUZ	PEDAGOGIA	APROVADO
ANTÔNIA ROZIANE DE VASCONCELOS SOUZA	PEDAGOGIA	APROVADO
ANTÔNIA SANDRA EMÍLIA PEREIRA PERES	CIÊNCIAS SOCIAIS	APROVADO
ANTÔNIA THIELE CARVALHO DA SILVA	LETRAS	APROVADO
ANTÔNIO ANDERSON ALBUQUERQUE SOUSA	CIÊNCIAS SOCIAIS	APROVADO
BRUNA FERREIRA SANTOS	PEDAGOGIA	APROVADO
BRUNA MARIA DE SOUZA MELO	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
BRUNNO DE SOUSA BRITO	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
CAIO CÉSAR RODRIGUES MIRANDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
CARLOS SANDER SILVA SALES	FILOSOFIA	APROVADO
CARMOSINA TAIANNA DA SILVA SOUSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
CLARICE DE LIMA BARROS	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
DAIANE DE SOUSA LOPES	PEDAGOGIA	APROVADO
DAILIA RODRIGUES GOMES	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
DANIELE SILVA MAIA	PEDAGOGIA	APROVADO
DÉBORAH DE SOUSA AVELINO	PEDAGOGIA	APROVADO
DIANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA	PEDAGOGIA	APROVADO
DIONES MARTINS MESQUITA	QUÍMICA	APROVADO
EDILENE FERNANDES PIRES	PEDAGOGIA	APROVADO
EDSON CELIO FERREIRA ARAUJO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	APROVADO
ELINÉA BRITO RIBEIRO	PEDAGOGIA	APROVADO
EMANOEL GUILHERME PAIVA BEZERRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
ERICA BRITO PRADO	PEDAGOGIA	APROVADO
ERIVANDA ALVES DE LIMA	LETRAS	APROVADO

# DANIELA R. SILVA – ME

CNPJ: 14.202.563/0001-77

END.: Rua Floriano Peixoto, nº 492

Centro – Sobral /Ce.

(88) 3111.2593 / 9.9404-2550 / 9.9623.2063

Email: [drslocacoes@hotmail.com](mailto:drslocacoes@hotmail.com)

Banco: Caixa Econômica / Agência: 0554 / Op.: 003 / C.c.: 2.910-3

Representante Legal: Antônio Fábio de Sá Moraes, casado, comerciante, Vila Soares, Sobral - Ce.

RG: 195104591 CPF: 419.850.953-00



## A: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL Secretaria de Educação

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos

PREGÃO P.: 048/2017

PROCESSO: 0372817

DATA: 12/07/2017 HORA: 14:00

- A presente proposta é válida por **60 ( Sessenta )** dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual não será necessário garantia e tem todos os seus custos já inclusos.

LOTE	QTD	REF.	Descrição do objeto (características marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência)	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	264	Diária	<p><b>Locação de 04 ( quatro ) veículos, tipo caminhão Baú, destinado ao transporte de alimentos e outros gêneros para o setor de merenda escolar, sendo:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Característica</b></p> <p>Caminhão baú com proteção (constituído de materiais de fácil limpeza e desinfecção); Capacidade de carga para 7.500 kg; Quilometragem livre, no mínimo 140 km por dia; Reposição total de peças, despesas com manutenção preventiva e corretiva, motorista e combustível por conta da CONTRATADA; Com jornada de 08 (oito) horas diárias de serviço na Sede ou Distrito, obedecendo o intervalo de 02 (duas) horas para almoço e repouso, e de segunda à sexta. Ou seja: 07h às 11h e de 13h às 17h; Modelo e fabricação a partir de 2012; Motor diesel, ar condicionado, direção hidráulica, toca cd. capacidade para 03(três) passageiros incluindo o motorista. Documentação em dia, taxas e licenciamento do veículo por conta da CONTRATADA.</p> <p style="text-align: center;"><u>Marca / Modelo / Referência / Ano</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ MERCEDEZ / MB 1319 / 2012</li> <li>➤ MERCEDEZ / MB 1319 / 2012</li> <li>➤ MERCEDEZ / MB 1719 / 2013</li> <li>➤ FORD / Ford Cargo / 1319 / 2012</li> </ul>	<p><b>RS: 1.268,92</b></p> <p>( Hum mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos )</p>	<p><b>RS: 334.994,88</b></p> <p>( Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro Reais e oitenta e oito centavos )</p>
<p><b>VALOR GLOBAL LOTE 1 - RS: 334.994,88 - ( Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro Reais e oitenta e oito centavos )</b></p>					

# DANIELA R. SILVA - ME

CNPJ: 14.202.563/0001-77

END.: Rua Floriano Peixoto, nº 492

Centro - Sobral /Ce.

(88) 3111.2593 / 9.9404-2550 / 9.9623.2063

Email: [drslocacoes@hotmail.com](mailto:drslocacoes@hotmail.com)

Banco: Caixa Econômica / Agência: 0554 / Op.: 003 / C.c.: 2.910-3

Representante Legal: Antônio Fábio de Sá Moraes, casado, comerciante, Vila Soares, Sobral - Ce.

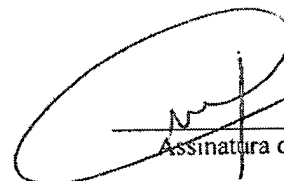
RG: 195104591 CPF: 419.850.953-00



LOTE	QTD	REF.	Descrição do objeto (características marca/ modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência)	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2	264	Diária	<p>Locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão Baú ISOTÉRMICO com câmara frigorífica até 15 graus, destinado ao transporte de alimentos como carne, frango e polpa de frutas e outros gêneros alimentícios para o setor de merenda escolar.</p> <p><u>Característica</u> Caminhão baú equipado com câmara frigorífica (constituído de materiais de fácil limpeza e desinfecção); Capacidade de carga para 7.500kg; Quilometragem livre, no mínimo 180 km por dia; Reposição total de peças, despesas com manutenção preventiva e corretiva, motorista e combustível por conta da CONTRATADA; Com jornada de 08 (oito) horas diárias de serviço na Sede ou Distrito, obedecendo ao intervalo de 02 (duas) horas para almoço e repouso, e de segunda à sexta. Ou seja: 07h às 11h e de 13h às 17h; Modelo e fabricação a partir de 2013; Motor diesel, ar condicionado, direção hidráulica, toca cd, capacidade para 03(três) passageiros incluindo o motorista. Documentação em dia, taxas e licenciamento do veículo por conta da CONTRATADA</p> <p><u>Marca / Modelo / Referência / Ano</u> &gt; FORD / Ford Cargo / 1319 / 2013</p>	<p><b>RS: 488,25</b> ( Quinhentos e quarenta Reais )</p>	<p><b>RS: 128.898,00</b> ( Cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e oito Reais )</p>
<b>VALOR GLOBAL LOTE II - RS: 128.898,00 - ( Cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e oito Reais )</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS: 463.892,88 - ( Quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos )**

Cordialmente,

  
Assinatura do Responsável